

RESENHA

CONFLITOS DE TERRAS E DIREITO AGRÁRIO

*Davi F. Schreiner - UNIOESTE**

Na obra *Nas Fronteiras do Poder: conflito e direito à terra no Brasil do século XIX*, de Márcia Maria Menendes Motta (Rio de Janeiro: Vício de Leitura : Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 1998), originalmente defendida como tese junto ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Estadual de Campinas, a autora analisa conflitos de terras do antigo município fluminense Paraíba do Sul, na segunda metade do século XIX. Diferentemente de inúmeros outros trabalhos sobre a questão agrária, nos quais a atenção está voltada para a estrutura fundiária, a preocupação central do livro é com o processo de apropriação da terra. Este, ao meu ver, é um aspecto inovador e um dos méritos da obra.

Não menos importante é o fato de que o livro, sem dúvida, é resultado de um exercício de pesquisa competente onde a história foi levada a interagir com a antropologia legal, com o direito agrário, com a geografia, com valores e normas que mediavam as relações da sociedade brasileira no século passado. De maneira sensível e instigante, ao recorrer a um grande número de fontes primárias inéditas ou pouco exploradas (processos de despejo, de medição e de embargo, inventários, relatórios, jornais, leis, decretos, entre outras) a autora apreendeu a dinâmica histórica, trazendo à superfície um território em fracionamento e em disputa: espaços sociais em que diferentes sujeitos (posseiros, arrendatários, agregados, fazendeiros-proprietários ou fazendeiros-posseiros)

* Professor de História na Unioeste, doutorando em História Social – USP.

<i>Tempos Históricos</i>	<i>M. C. Rondon</i>	<i>v.02</i>	<i>nº01</i>	<i>p. 229-233</i>	<i>Mar/2000</i>
--------------------------	---------------------	-------------	-------------	-------------------	-----------------

articulam e vivenciam uma complexa rede de relações de solidariedade, de submissão, de insubordinação e de confrontos pela posse da terra.

Neste emaranhado de sujeitos em luta, o livro evidencia ao mesmo tempo processos de apropriação e de expropriação territorial. E, no interior destes processos contraditórios, o surgimento de resistências tecidas na utilização do direito, cujas interpretações pelos diferentes sujeitos eram igualmente diversificadas e contraditórias. Deste modo, ao contrário das explicações recorrentes na historiografia, que concluíram que a Lei de Terras de 1850 consubstanciava-se unicamente como expressão das articulações e dos interesses dos grandes fazendeiros, Márcia Motta, ao considerar as múltiplas interpretações da Lei, mostra que os pequenos posseiros rompiam com relações de solidariedade e de dependência com os fazendeiros, criando novos laços com seus pares ou mesmo com outros fazendeiros e, através de processos judiciais, procuravam fazer valer seus interesses e conquistar a terra. Assim, os processos judiciais, para além de querelas legais, constituem-se em espaços de disputas e conflitos, como demonstra com argúcia, entre outras questões, a historiadora nos seis capítulos de sua obra.

O capítulo primeiro apresenta discussões sobre o processo de ocupação e os conflitos de terras ocorridos em sesmarias herdadas em Paraíba do Sul; as razões que levaram os sesmeiros a não seguir as determinações legais, deixando de medir e demarcar suas terras; suas relações com a justiça, o poder local e as decisões do judiciário, bem como as interpretações acerca da história da ocupação pelas partes envolvidas em um dos litígios ali ocorrido entre um fazendeiro e famílias de posseiros. No segundo capítulo, a autora explora os significados, as disputas e os mecanismos utilizados nos processos de embargo: o questionamento da extensão das terras ocupadas e a legitimidade de sua ocupação. No capítulo terceiro, a análise recai sobre os argumentos jurídicos utilizados pelos advogados das partes envolvidas nos processos, especialmente à luz das Ordenações

Filipinas, bem como sobre as diferenças entre o justo e o legal. O caminho percorrido neste capítulo desdobra-se em outro, no qual as diversas tentativas de regularização do acesso à terra no Brasil apresentam-se como objeto de análise.

A incursão da autora pelos meandros do debate de 1843 a 1850, que resultou na aprovação da Lei de Terras, permitiu evidenciar as interpretações conflitantes acerca do direito à terra, bem como os paradoxos contidos nesta Lei. O processo de sua aplicação, após a regulamentação em 1854, é analisado no quinto capítulo. A abordagem demonstra que a aplicação desta Lei e de seu regulamento, ao contrário do que se supunha, acirraram as disputas e conflitos. Assim, no último capítulo, a autora revisita o conflito ocorrido em 1858 em Paraíba do Sul, entre agregados e o Barão do Piabanha, para tecer evidências finais de um quadro que demonstra que o conflito que aí surgiu não é resultado de erros e acertos na interpretação da lei de 1850, mas sim da intrincada complexidade das relações sociais e de poder que envolviam a luta pela terra.

Deste modo, a obra tomada em seu conjunto é elucidativa de importantes questões. Em primeiro plano, no que se refere à resistência dos fazendeiros quando da medição e demarcação das terras, evidencia a lógica da ocupação e a luta pela terra: luta por poderes entre os fazendeiros para preservarem a condição de senhor e possuidor de terras (terras públicas, particulares, devolutas, cultivadas ou incultas) e o desejo de trabalhadores sem-terra em constituírem-se como lavradores. Para a autora, demarcar a terra seguindo as exigências da legislação pertinente, na visão dos fazendeiros, quer anteriormente à aprovação da Lei de 1850 quer posteriormente, significava submeter-se à imposição de limites no que se refere à expansão territorial e, portanto, ao seu domínio senhorial. Portanto, para os fazendeiros, a manutenção de uma área ocupada era também uma disputa pelo domínio sobre as pessoas que ali se tinham estabelecido ou pretendiam naquela parcela de terra viver.

Por conseguinte, a obra explicita a existência de uma tessitura

através da qual os fazendeiros mantinham e aumentavam seu poder e prestígio, visando à ampliação das relações de dominação, diretamente relacionadas com a concentração fundiária e com diferentes formas de violência, como a destruição das plantações e das moradias dos pequenos posseiros. Para a apropriação da terra, conclui a autora, diferentes expedientes foram utilizados pelos fazendeiros, tais como forjar títulos de propriedade e falsear, nos cartórios locais, a origem e extensão das suas supostas propriedades.

Em terceiro lugar, a obra revela que a Lei de Terras de 1850 não foi apenas um instrumento jurídico de dominação e fruto apenas dos interesses das classes dominantes, pois os pequenos posseiros, apegando-se a dispositivos legais como a obrigatoriedade do cultivo (oriundos das Ordenações Filipinas, da Lei de Terras de 1850 e de sua regulamentação em 1854), também fizeram uso do direito para concretizar seus objetivos.

Finalmente, quero asseverar que a obra cotejada com as situações vivenciadas no cotidiano presente da luta pela terra em nosso país, aponta para mais de um fio de permanências. Entre outros, a título de exemplo, o conteúdo da criminalização manifesto nos processos de embargo no século passado e aquela levada a efeito pelos meios de comunicação no tempo presente, revela que, em ambos, o termo invasor serve para impugnar a legitimidade das ações dos sem-terra.

Como bem afirma a autora “no momento em que o pequeno posseiro era interpelado judicialmente, ele se tornava um invasor e, neste sentido, ao agir de má-fé estava usurpando parte das terras de outrem”(p. 104), quando, em muitos casos, o fazendeiro não possuía o título comprobatório de propriedade ou não sabia precisar os limites e comprovar a forma de ocupação das terras em litígio. Esta trama, embora em outras circunstâncias, guarda extrema similitude com alguns desdobramentos da luta pela terra hoje. A estratégia de criminalização do MST e de seus líderes pelos setores sociais conservadores contrários à reforma agrária – notadamente pela UDR e pela bancada ruralista nos legislativos

estaduais e no Congresso Nacional, através dos meios de comunicação em rede nacional, adjetivando-os como invasores, bandidos, vagabundos – é um exemplo. Deste modo, não é sem razão a afirmação de Sidney Chalhoub, no prefácio à obra, de que *Nas Fronteiras do Poder* “é um livro escrito com um olho no passado, dois olhos no presente”.

Em suma, o livro de Márcia Motta, ao delinear um outro entendimento do direito agrário, de modo especial da Lei de Terras e dos conflitos em torno da ocupação do território no século XIX, é leitura obrigatória sobretudo aos que, por dever de ofício, pesquisam problemas relacionados à história agrária brasileira.

Normas para colaboradores:

1. Os artigos deverão trazer **resumo** do texto em português e inglês (Abstract) contendo no máximo 10 (dez) linhas em espaço 1 (um); **palavras-chave** em português e inglês (key words), no máximo 5 (cinco); bem como o **vínculo institucional** do autor e sua **titulação**. Os autores farão constar endereço (convencional e eletrônico) para correspondência e telefone/fax para contato.
2. Os textos deverão ser remetidos em três cópias à Comissão Executiva, sendo 2 (duas) sem identificação do autor, acompanhadas de disquete que reflita integralmente a versão impressa.
3. Os artigos devem seguir o limite mínimo de 15, e o máximo de 30 laudas. As resenhas observarão o espaço de 3 a 5 laudas. (fonte: Times New Roman, corpo 12, em espaço 1,5).
4. Os textos devem se constituir em material inédito no Brasil, sendo as considerações emitidas de responsabilidade de seus autores.
5. Cada autor receberá 02 (dois) exemplares da Revista, referente ao número que contiver seu artigo.
6. A data-limite para o envio de artigos será 30 de maio de cada ano.
7. As citações deverão ser integradas ao texto, com dois recuos, em corpo 11.
8. As referências bibliográficas devem ser feitas entre parênteses, constando de nome do autor, data da publicação da obra, bem como o número da página. Exemplos: (MUCHEMBLED, 1944: 48), (DUBY, 1979a: 88-89) ou (DUBY, 1979b: 89).
9. Toda a bibliografia será citada no final do artigo, observando-se padrões técnicos aceitos pela comunidade científica.
10. Os artigos encaminhados à Revista serão apreciados por dois membros do Conselho Consultivo ou por outros pareceristas designados pela Comissão Executiva.

Obs.: Algumas indicações poderão ser corrigidas na versão final, havendo indicação favorável à publicação.